



ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 04.12.2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h45min, em Sessão Extraordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Laudivon Nogueira (Presidente em exercício), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000997-98.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Raimunda Feliciano de Sousa, Impetrado: Secretária de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1001156-41.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Francisco Conceição da Silva, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretário Estadual de Educação e Esporte do Acre, Litis Passivo: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Pedido de adiamento do julgamento. Indeferido. Unânime. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

3) Agravo Interno nº 1001156-41.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravado: Francisco Conceição da Silva. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Habeas Data nº 1001438-79.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Iranilde Felipe da Silva, Impetrado: Acreprevidência – Instituto de Previdência do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, extinguir a ação sem o exame do mérito, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Mandado de Segurança nº 1001436-12.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sebastiana Pereira de Souza, Impetrado: Secretária de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Mandado de Segurança nº 1001489-90.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Raquel Oliveira Januário, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1001554-85.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Fernandes Lima Bezerra Neves, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Comandante de Polícia Militar do Acre, Impetrada: Secretária de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1002073-31.2017.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Murilo Batista dos Santos Filho, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde - SESACRE. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Regina Ferrari acompanhando a divergência pela denegação da segurança, no mesmo sentido os Desembargadores Júnior Alberto e Elcio Mendes. Decide o Tribunal, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Laudivon Nogueira, que lavrará o Acórdão. Vencido o Desembargador Relator Luís Camolez e a Desembargadora Denise Bonfim, que votaram pela concessão de segurança." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Revisão Criminal nº 1000872-33.2019.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Revisando: José Odecir de Souza, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Incompetência da Justiça Estadual. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

à unanimidade, conhecer em parte da Revisão Criminal, e na parte conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari (Relatora), Júnior Alberto, e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Elcio Mendes. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Direta de Inconstitucionalidade nº 1002110-24.2018.8.01.0000 de Acrelândia/. Requerente: Prefeito do Município de Acrelândia, Requerido: Câmara Municipal de Acrelândia. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Agravo Interno nº 1001938-19.2017.8.01.0000/50001 de Rio Branco. Agravante: Presidente da Banca Executora do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, Agravado: Paulo Henrique de Almeida Xavier. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

12) Embargos de Declaração nº 0100608-75.2018.8.01.0000/50004 de Rio Branco. Embargante: A. L. T. da C. M., Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer dos Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes, e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

13) Embargos de Declaração nº 1001508-33.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Rodrigo de Araújo Lima, Impetrante: Nilceia Pereira da Silva, Embargado: Governador do Estado do Acre, Embargado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Embargado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

14) Agravo Interno nº 0000038-48.1999.8.01.0000/50010 de Rio Branco. Agravante: José Guedes Cabral Filho, Agravado: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Motivo: "Pedido de sustentação oral pela Advogada Tatiana Martins. Indeferido, à unanimidade. Após o Relator, Desembargador Pedro Ranzi, votar pelo desprovimento do Agravo, pediu vista o Desembargador Roberto Barros, solicitando a inclusão dos autos, em mesa, na a próxima sessão. Reservaram-se os demais Membros a votar após o voto vista." Julgamento presidido pela Desembargadora Eva Evangelista (Presidente para o ato). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Laudivon Nogueira e Regina Ferrari. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Presente a Advogada Tatiana Martins.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela eminente Desembargadora Eva Evangelista (Relatora): Revisão Criminal nº 1001028-21.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Processo remetido para análise do Revisor.

Pelo eminente Desembargador Roberto Barros: Mandado de Segurança nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

0100566-89.2019.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Direta de Inconstitucionalidade nº 1001723-72.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Samoel Evangelista (Relator do Voto-Vista): Revisão Criminal nº 1001089-76.2019.8.01.0000 de Sena Madureira.

Pelo eminente Desembargador Elcio Mendes: Mandado de Segurança nº 1001518-43.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1001584-23.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra, das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h50min, do que, para constar, eu, Djalma Belª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6-501 de 01/03

Datado de 19, 12, 2019

Venício Amador